



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
SUPERIOR – CEPS N. 32/2024**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo - Presidente da CEPS, Valter Ricolato - Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Paulo César Pires Andrade. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da Agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e discussão sobre a minuta de Resolução que “Dispõe sobre o reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente para atender ao disposto no inciso V do *caput* do artigo 36 da LDB com redação alterada pela Lei nº 13.415/2017.” A leitura e a discussão se estenderam até o artigo segundo e, para fins de subsidiar a discussão, foi realizada a leitura e estudo da Deliberação CEE Nº 173/2019, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, que trata do “Reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente para atender ao disposto no inciso V do *caput* do artigo 36 da LDB com redação alterada pela Lei nº 13.415/2017”. Em seguida, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, disponibilizou a Portaria Nº 24, do Ministério da Educação com data de dezanove de Janeiro de dois mil e vinte e um, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais – Re-Saber, no âmbito do Ministério da Educação”, para estudos com o fim de ampliar as discussões sobre a possibilidade de considerar a certificação docente da educação profissional para atuar como docente nos cursos de educação profissional e tecnológica. A discussão e o estudo retornarão à pauta na próxima sessão ordinária da CEPS. Em decorrência do tempo regimental, foi retirado de pauta o item 3.3 Leitura e discussão, a partir do artigo 23,

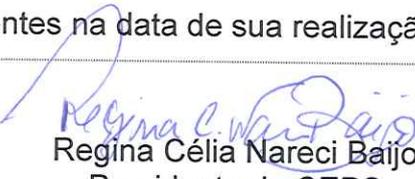
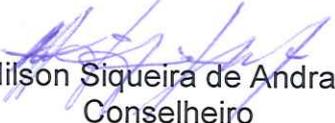
4

1

Paulo

R.

sobre a Indicação de ajustes à Resolução n. 1335/23-CEE/RO, que “Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.” Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões sobre os temas deliberados e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelos Conselheiros e Assessores Técnicos presentes na data de sua realização.

 Regina Célia Nareci Baijo Presidente da CEPS	 Valter Ricolato Vice-Presidente da CEPS
 Adilson Siqueira de Andrade Conselheiro	 Gláucia Mendes da Silva Conselheira
 Luizmar Oliveira das Neves Conselheiro	 Nina Cátia Alexandre Cavalcante Conselheira
 Mário Jorge Souza de Oliveira Conselheiro	 Paulo César Pires Andrade Conselheiro
 Geovaldo Oliveira Sena Assessor Técnico	 Eliana Raquel Cordovil Friedrich Assessora Técnica
Jamyle Vanessa Costa Brasil Assessora Técnica	Julio Cesar Mendoza Luque Assessor Técnico
 Sidnei Pereira dos Santos Coordenador da CEPS	 Walteir Chaves Costa Assessor Técnico